



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª TURMA RECURSAL
GABINETE DE MAGISTRADO
JUÍZA DE DIREITO
ZENICE MOTA CORDOZO

Maio de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, págs. 102 e 103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de 15 a 19.05.2017 para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/SG.

A sistemática adotada para análise correccional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no gabinete da Magistrada.

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos, considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista, com a dedução do período compreendido entre 20.12.2016 a 20.01.2017, em razão da ocorrência do recesso forense e férias dos advogados.



**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL – GABINETE DE MAGISTRADO
JUÍZA DE DIREITO ZENICE MOTA CARDOZO**

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, por meio eletrônico, em 15.05.2017, fora analisado o fluxo processual do gabinete da Magistrada restando o seguinte quadro situacional:

1.FLUXO DIGITAL – GABINETES [TURMAS]

1.1. Ag. Análise [Dig]

Foi identificado 02 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0602515-80.2016.8.01.0070	Apelação	02/05/2017
0605260-33.2016.8.01.0070	Apelação	02/05/2017

1.2. Ag. Análise - Urgentes [Dig]

Identificados 02 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0605050-16.2015.8.01.0070	Apelação	23/03/2017
1000055-03.2017.8.01.9000	Mandado de Segurança	18/04/2017

1.3. Concluso ao Relator [Dig]

Identificados 16 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processo	Classe	Entrada
0700347-23.2016.8.01.0003	Apelação	31/03/2017
0802769-53.2014.8.01.0001	Apelação	18/04/2017
0604829-33.2015.8.01.0070	Apelação	18/04/2017
0605653-89.2015.8.01.0070	Apelação	25/04/2017
0604414-50.2015.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração	25/04/2017
0000690-36.2016.8.01.0011	Apelação	26/04/2017
0006064-50.2016.8.01.0070	Apelação	04/05/2017
0011308-57.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0601567-41.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0600454-52.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0601187-18.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0009734-96.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0020297-86.2015.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0603087-70.2015.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0604679-18.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017
0603290-95.2016.8.01.0070	Apelação	15/05/2017

1.4. Concluso para Lavratura de Acórdão [Dig]

Identificados 17 processos, os quais 05 processos excedem o prazo e 12 processos não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processos conclusos há mais de 100 dias (5)		
Processo	Classe	Entrada
0602504-85.2015.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração	30/09/2016
0700195-94.2015.8.01.0007	Apelação	06/10/2016
0605214-15.2014.8.01.0070	Apelação	06/10/2016
0701351-35.2015.8.01.0002	Apelação	13/10/2016
0701685-69.2015.8.01.0002	Apelação	27/10/2016
Processos conclusos há mais de 100 dias (12)		
1000144-60.2016.8.01.9000	Mandado de Segurança	24/04/2017
0001796-24.2016.8.01.0014	Apelação	24/04/2017
0600262-22.2016.8.01.0070	Apelação	28/04/2017
0700841-52.2016.8.01.0013/50000	Embargos de Declaração	05/05/2017
0701844-78.2016.8.01.0001/50000	Embargos de Declaração	12/05/2017
0020910-09.2015.8.01.0070	Apelação	12/05/2017
0002940-59.2016.8.01.0070	Apelação	12/05/2017
0701880-20.2016.8.01.0002	Apelação	12/05/2017
0605060-26.2016.8.01.0070	Apelação	12/05/2017
0700614-59.2016.8.01.0014	Apelação	12/05/2017
0701155-16.2016.8.01.0007	Apelação	12/05/2017
0701770-21.2016.8.01.0002	Apelação	12/05/2017

1.5. Concluso ao Designado [Dig]

Identificados 02 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Entrada
0700613-74.2016.8.01.0014	Apelação	12/05/2017 08:13:35
0701610-60.2016.8.01.0013	Apelação	12/05/2017 08:13:33

2. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de gabinete da Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo, apontou, no dia 15 de maio de 2017, a existência de 93 processos pendentes de julgamento.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

No exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as recomendações consignadas neste relatório sejam observadas no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) utilização da ferramenta, disponibilizada no módulo do Sistema SAJ/SG, que permite o julgamento antecipado dos feitos na forma eletrônica;
- c) nos períodos de afastamentos temporários do magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno;
- d) os pedidos de vista deverão ser analisados em até 10 dias, contados da data em que o membro recebeu, devendo ser incluído em pauta na sessão ordinária subsequente à devolução (CPC, 555, §2º).



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete da Magistrada, restou constatada a existência de 05 (cinco) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Vale destacar que as recomendações registradas neste relatório intencionaram tão somente contribuir para um melhor gerenciamento dos processos, garantindo às partes que litigam o Princípio Constitucional da Razoável Duração do Processo (art. 5º, LXXVIII,CF), bem ainda o atendimento aos comandos do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, recomenda-se à Juíza de Direito que prossiga com afinco no desafio de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Rio Branco, 15 de maio de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça